



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ. 03.503.638/0001-33

PROJETO DE LEI Nº 985, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido a todos os servidores públicos municipais, ativos, aposentados e pensionistas com direito à paridade, reajuste de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento), a título de recomposição inflacionária, correspondente ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado no período de janeiro a dezembro de 2025.

Art. 2º Além do reajuste previsto no artigo anterior, fica concedido aumento real de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base exclusivamente aos servidores ocupantes de cargos de nível superior, previstos na Lei Municipal nº 642/2018 – Plano de Cargos e Salários.

Art. 3º O aumento real de que trata o art. 2º não se aplica aos cargos de nível superior que:

I – possuam piso salarial legal próprio, fixado por legislação federal ou estadual;

II – tenham sido reajustados por legislação específica, em atendimento ao respectivo piso profissional.

Art. 4º Os servidores ocupantes de cargos de ensino fundamental e ensino médio ficam abrangidos exclusivamente pelo reajuste inflacionário previsto no art. 1º, considerando que o aumento real já foi concedido pela Lei Municipal nº 852, de 04 de dezembro de 2023.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ. 03.503.638/0001-33

Art. 5º As Tabelas de Vencimentos constantes dos Anexos da Lei Municipal nº 642/2018 passam a vigorar com os valores atualizados, conforme Anexos integrantes desta Lei, observadas as regras e exceções nela previstas.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, em 27 de janeiro de 2026.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ. 03.503.638/0001-33

ANEXO ÚNICO – PROJETO DE LEI Nº985/2026

GRUPO 1					
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,15	1,3	1,5
		Ensino Fundamental Incompleto	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Graduado Habilitado
1	1	1.642,67	1.889,07	2.135,47	2.464,01
2	1,04	1.708,38	1.964,63	2.220,89	2.562,57
3	1,085	1.782,30	2.049,64	2.316,99	2.673,45
4	1,135	1.864,43	2.144,10	2.423,76	2.796,65
5	1,19	1.954,78	2.551,47	2.541,21	2.932,17
6	1,25	2.053,34	2.361,34	2.669,34	3.080,01
7	1,32	2.168,32	2.493,57	2.818,82	3.252,49
8	1,41	2.316,16	2.663,59	3.011,01	3.474,25
9	1,5	2.464,01	2.833,61	3.203,21	3.696,01
10	1,53	2.513,29	2.890,28	3.267,27	3.769,93

GRUPO 2					
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,15	1,3	1,5
		Ensino Fundamental Incompleto	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Graduado Habilitado
1	1	1.816,14	2.088,56	2.360,98	2.724,21
2	1,04	1.888,79	2.172,10	2.455,42	2.833,18
3	1,085	1.970,51	2.266,09	2.561,67	2.955,77
4	1,135	2.061,32	2.370,52	2.679,71	3.091,98
5	1,19	2.161,21	2.820,91	2.809,57	3.241,81
6	1,25	2.270,18	2.610,70	2.951,23	3.405,26



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ. 03.503.638/0001-33

7	1,32	2.397,30	2.756,90	3.116,50	3.595,96
8	1,41	2.560,76	2.944,87	3.328,98	3.841,14
9	1,5	2.724,21	3.132,84	3.541,47	4.086,32
10	1,53	2.778,69	3.195,50	3.612,30	4.168,04

GRUPO 3					
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO					
Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,15	1,3	1,5
		Ensino Fundamental	Ensino Médio	Graduado Habilitado	Habilitado com Especialização
1	1	1.755,42	2.018,73	2.282,05	2.633,13
2	1,04	1.825,64	2.099,48	2.373,33	2.738,46
3	1,085	1.904,63	2.190,33	2.476,02	2.856,95
4	1,135	1.992,40	2.291,26	2.590,12	2.988,60
5	1,19	2.088,95	2.726,60	2.715,63	3.133,42
6	1,25	2.194,28	2.523,42	2.852,56	3.291,41
7	1,32	2.317,15	2.664,73	3.012,30	3.475,73
8	1,41	2.475,14	2.846,41	3.217,68	3.712,71
9	1,5	2.633,13	3.028,10	3.423,07	3.949,70
10	1,53	2.685,79	3.088,66	3.491,53	4.028,69

GRUPO 4					
ENSINO MÉDIO COMPLETO					
Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,15	1,3	1,5
		Ensino Médio	Graduado Habilitado	Habilitado com Especialização	Habilitado com Mestrado
1	1	1.770,77	2.036,39	2.302,00	2.656,16
2	1,04	1.841,60	2.117,84	2.394,08	2.762,40
3	1,085	1.921,29	2.209,48	2.497,67	2.881,93
4	1,135	2.009,82	2.311,30	2.612,77	3.014,74
5	1,19	2.107,22	2.750,44	2.739,38	3.160,82
6	1,25	2.213,46	2.545,48	2.877,50	3.320,19
7	1,32	2.337,42	2.688,03	3.038,64	3.506,12



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ. 03.503.638/0001-33

8	1,41	2.496,79	2.871,30	3.245,82	3.745,18
9	1,5	2.656,16	3.054,58	3.453,00	3.984,23
10	1,53	2.709,28	3.115,67	3.522,06	4.063,92

GRUPO 05					
ENSINO MÉDIO + TÉCNICO EM ENFERMAGEM					
Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,15	1,3	1,5
		Ensino Médio + Curso Técnico	Graduado Habilitado	Habilitado com Especialização	Habilitado com Mestrado
1	1,000	3.787,88	4.356,06	4.924,24	5.681,82
2	1,040	3.939,40	4.530,30	5.121,21	5.909,09
3	1,085	4.109,85	4.726,33	5.342,80	6.164,77
4	1,135	4.299,24	4.944,13	5.589,02	6.448,87
5	1,190	4.507,58	5.883,52	5.859,85	6.761,37
6	1,250	4.734,85	5.445,08	6.155,31	7.102,28
7	1,320	5.000,00	5.750,00	6.500,00	7.500,00
8	1,410	5.340,91	6.142,05	6.943,18	8.011,37
9	1,500	5.681,82	6.534,09	7.386,37	8.522,73
10	1,530	5.795,46	6.664,77	7.534,09	8.693,18

GRUPO 6					
ENSINO MÉDIO + TÉCNICO EM RADIOLOGIA					
Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,15	1,3	1,5
		Ensino Médio + Curso Técnico	Graduado Habilitado	Habilitado com Especialização	Habilitado com Mestrado
1	1	2.584,00	2.971,60	3.359,20	3.876,00
2	1,04	2.687,36	3.090,46	3.493,57	4.031,04
3	1,085	2.803,64	3.224,19	3.644,73	4.205,46
4	1,135	2.932,84	3.372,77	3.812,69	4.399,26
5	1,19	3.074,96	4.013,59	3.997,45	4.612,44
6	1,25	3.230,00	3.714,50	4.199,00	4.845,00
7	1,32	3.410,88	3.922,51	4.434,14	5.116,32
8	1,41	3.643,44	4.189,96	4.736,47	5.465,16



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ. 03.503.638/0001-33

9	1,5	3.876,00	4.457,40	5.038,80	5.814,00
10	1,53	3.953,52	4.546,55	5.139,58	5.930,28

GRUPO 7					
ENSINO MÉDIO + CURSO DE ELETROTÉCNICA					
Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,15	1,3	1,5
		Ensino Médio + Curso Técnico	Graduado Habilitado	Habilitado com Especialização	Habilitado com Mestrado
1	1	3.809,79	4.381,26	4.952,73	5.714,69
2	1,04	3.962,18	4.556,51	5.150,84	5.943,27
3	1,085	4.133,62	4.753,67	5.373,71	6.200,43
4	1,135	4.324,11	4.972,73	5.621,35	6.486,17
5	1,19	4.533,65	5.917,55	5.893,75	6.800,48
6	1,25	4.762,24	5.476,57	6.190,91	7.143,36
7	1,32	5.028,92	5.783,26	6.537,60	7.543,38
8	1,41	5.371,80	6.177,57	6.983,35	8.057,71
9	1,5	5.714,69	6.571,89	7.429,09	8.572,03
10	1,53	5.828,98	6.703,33	7.577,67	8.743,47

GRUPO 09					
ENSINO SUPERIOR COMPLETO					
Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,15	1,3	1,5
		Graduado Habilitado + Inscrição no Conselho de Classe	Habilitado com Especialização	Habilitado com Mestrado	Habilitado com Doutorado
1	1	3.478,50	4.000,28	4.522,05	5.217,75
2	1,04	3.617,64	4.160,29	4.702,93	5.426,46
3	1,085	3.774,17	4.340,30	4.906,42	5.661,26
4	1,135	3.948,10	4.540,31	5.132,53	5.922,15
5	1,19	4.139,42	5.402,97	5.381,24	6.209,12
6	1,25	4.348,13	5.000,34	5.652,56	6.522,19



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ. 03.503.638/0001-33

7	1,32	4.591,62	5.280,36	5.969,11	6.887,43
8	1,41	4.904,69	5.640,39	6.376,09	7.357,03
9	1,5	5.217,75	6.000,41	6.783,08	7.826,63
10	1,53	5.322,11	6.120,42	6.918,74	7.983,16

GRUPO 09 A					
ENSINO SUPERIOR COMPLETO					
Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,15	1,3	1,5
		Graduado Habilitado + Inscrição no Conselho de Classe	Habilitado com Especialização	Habilitado com Mestrado	Habilitado com Doutorado
1	1,000	5.411,27	6.222,96	7.034,65	8.116,91
2	1,040	5.627,72	6.471,88	7.316,04	8.441,58
3	1,085	5.871,23	6.751,91	7.632,60	8.806,84
4	1,135	6.141,79	7.063,06	7.984,33	9.212,69
5	1,190	6.439,41	8.405,04	8.371,23	9.659,12
6	1,250	6.764,09	7.778,70	8.793,31	10.146,13
7	1,320	7.142,88	8.214,31	9.285,74	10.714,31
8	1,410	7.629,89	8.774,37	9.918,86	11.444,84
9	1,500	8.116,91	9.334,44	10.551,98	12.175,36
10	1,530	8.279,24	9.521,13	10.763,02	12.418,86

GRUPO 10					
ENSINO SUPERIOR COMPLETO (Assistente Social)					
Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,15	1,3	1,5
		Graduado Habilitado + Inscrição no Conselho de Classe	Habilitado com Especialização	Habilitado com Mestrado	Habilitado com Doutorado
1	1	3.975,44	4.571,76	5.168,08	5.963,17
2	1,04	4.134,46	4.754,63	5.374,80	6.201,69



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ. 03.503.638/0001-33

3	1,085	4.313,36	4.960,36	5.607,36	6.470,04
4	1,135	4.512,13	5.188,95	5.865,77	6.768,19
5	1,19	4.730,78	6.174,85	6.150,01	7.096,17
6	1,25	4.969,31	5.714,70	6.460,10	7.453,96
7	1,32	5.247,59	6.034,72	6.821,86	7.871,38
8	1,41	5.605,38	6.446,18	7.286,99	8.408,06
9	1,5	5.963,17	6.857,64	7.752,12	8.944,75
10	1,53	6.082,43	6.994,79	7.907,16	9.123,64

GRUPO 11					
ENSINO SUPERIOR COMPLETO					
Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,15	1,3	1,5
		Graduado Habilitado + Inscrição no Conselho de Classe	Habilitado com Especialização	Habilitado com Mestrado	Habilitado com Doutorado
1	1	4.306,74	4.952,75	5.598,76	6.460,11
2	1,04	4.479,01	5.150,86	5.822,71	6.718,51
3	1,085	4.672,81	5.373,73	6.074,66	7.009,22
4	1,135	4.888,15	5.621,37	6.354,59	7.332,22
5	1,19	5.125,02	6.689,43	6.662,53	7.687,53
6	1,25	5.383,43	6.190,94	6.998,45	8.075,14
7	1,32	5.684,90	6.537,63	7.390,37	8.527,35
8	1,41	6.072,50	6.983,38	7.894,25	9.108,76
9	1,5	6.460,11	7.429,13	8.398,14	9.690,17
10	1,53	6.589,31	7.577,71	8.566,11	9.883,97

GRUPO 12					
ENSINO SUPERIOR COMPLETO					
Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,15	1,3	1,5



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ. 03.503.638/0001-33

		Graduado Habilitado + Inscrição no Conselho de Classe	Habilitado com Especialização	Habilitado com Mestrado	Habilitado com Doutorado
1	1	5.168,05	5.943,26	6.718,47	7.752,08
2	1,04	5.374,77	6.180,99	6.987,21	8.062,16
3	1,085	5.607,34	6.448,44	7.289,54	8.411,00
4	1,135	5.865,74	6.745,60	7.625,46	8.798,61
5	1,19	6.149,98	8.027,26	7.994,98	9.224,97
6	1,25	6.460,07	7.429,07	8.398,08	9.690,10
7	1,32	6.821,83	7.845,10	8.868,38	10.232,74
8	1,41	7.286,95	8.380,00	9.473,04	10.930,43
9	1,5	7.752,08	8.914,89	10.077,70	11.628,12
10	1,53	7.907,12	9.093,19	10.279,26	11.860,68

GRUPO 13					
ENSINO SUPERIOR COMPLETO					
Classe /Nível	Coefficiente	A	B	C	D
		1	1,15	1,3	1,5
		Graduado Habilitado + Inscrição no Conselho de Classe	Habilitado com Especialização	Habilitado com Mestrado	Habilitado com Doutorado
1	1	11.042,90	12.699,34	14.355,77	16.564,35
2	1,04	11.484,62	13.207,31	14.930,00	17.226,92
3	1,085	11.981,55	13.778,78	15.576,01	17.972,32
4	1,135	12.533,69	14.413,75	16.293,80	18.800,54
5	1,19	13.141,05	17.152,36	17.083,37	19.711,58
6	1,25	13.803,63	15.874,17	17.944,71	20.705,44
7	1,32	14.576,63	16.763,12	18.949,62	21.864,94
8	1,41	15.570,49	17.906,06	20.241,64	23.355,73
9	1,5	16.564,35	19.049,00	21.533,66	24.846,53
10	1,53	16.895,64	19.429,98	21.964,33	25.343,46



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ. 03.503.638/0001-33

MENSAGEM Nº 06/2026– DE: 27/01/2026

**Excelentíssimo Presidente,
Excelentíssima Vereadora,
Excelentíssimos Vereadores.**

JUSTIFICATIVA

Encaminho à elevada apreciação desta Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 985/2026**, que dispõe sobre o **Reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais, e dá outras providências**. Tratando-se de uma **recomposição inflacionária anual dos vencimentos de todos os servidores públicos municipais, com base no INPC acumulado do exercício de 2025, no percentual de 3,90%, bem como sobre a concessão de aumento real aos cargos de nível superior**.

A proposta observa a política remuneratória adotada pelo Município, considerando que os servidores de ensino fundamental e médio já foram contemplados com aumento real pela Lei Municipal nº 852/2023, tornando necessária a adequação específica dos vencimentos dos cargos de nível superior que não possuem piso legal próprio.

Ressalta-se que os cargos submetidos a pisos profissionais definidos em legislação federal ou estadual, e que já tiveram seus vencimentos atualizados, recebem apenas a recomposição inflacionária, preservando-se a legalidade, a isonomia e a responsabilidade fiscal.

O Projeto de Lei tem por finalidade assegurar a recomposição inflacionária anual dos vencimentos de todos os servidores públicos municipais, preservando o poder aquisitivo da remuneração frente à inflação acumulada no exercício de 2025, medida pelo INPC, no percentual de 3,90%.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ. 03.503.638/0001-33

Além disso, propõe-se a concessão de aumento real aos cargos de nível superior, como forma de valorização profissional, correção de distorções internas e estímulo à permanência de servidores qualificados no quadro funcional do Município, observando-se que os cargos de ensino fundamental e médio já foram beneficiados por legislação anterior.

A exclusão dos cargos de nível superior que possuem piso legal próprio visa evitar sobreposição de reajustes, garantindo segurança jurídica, equilíbrio remuneratório e observância às normas de responsabilidade fiscal.

A proposta foi elaborada com base em estudos técnicos e orçamentários, encontrando-se compatível com o planejamento financeiro do Município e com os limites da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante da relevância da matéria e do impacto positivo na valorização do funcionalismo público, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

CLAYTON PARREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal